Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.202

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica desincorporada da classe dos bens públicos de uso comum do povo para a do Patrimônio do Município, a área correspondente à Praça configurada na planta anexa, localizada entre as Ruas 1, 7 e 12 e a Avenida 2, do loteamento da Vila Caiçara.

Artigo 2º - Fica o Município autorizado a doar à Diocese de Santos, a área a que se refere o artigo anterior, para a construção de um templo religioso e de instalações destinadas à prestação de assistência social à população da região.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 15 de dezembro de 1 965.

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal

Mod. A 200 - 20.000 - 3-65 - 22x32